



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 1.921 /2011

EMENTA: REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI 1.901/2010, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado por força desta Lei o art. 5º da Lei nº. 1.901 de 24 de agosto de 2010, podendo, portanto, o donatário alienar sob qualquer forma o imóvel antes pertencente a esta municipalidade, consistente de um terreno descrito como uma porção de terra do Loteamento PORTAL DOS MUNICÍPIOS, matriculado sob o nº. 4655, no livro L02, Ficha 01, Registro nº. 01, com área total de 7.164,85 m² (sete mil, cento e sessenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º. Este diploma legal entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2011.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaradebarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 24 / 03 / 2011


10064

- Servidor/Matrícula -